



EDITAL Nº. 110/2015 – DAES/PRAE/UFRR – Convocação de prorrogação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição.

18 de dezembro de 2015.

Convoca os residentes da ResU/UFRR para a inscrição no processo seletivo de prorrogação da permanência na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como de renovação do auxílio Vale-Refeição, para o período de janeiro a março de 2016.

A Diretora de Assuntos Estudantis em exercício da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão Universidade Federal de Roraima – UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, pela Resolução nº. 022/2012-CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução nº. 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, **torna pública a convocação para prorrogação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU/UFRR para o período de janeiro a março de 2016, bem como do vale-refeição.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objeto a prorrogação da permanência de discentes na Residência Universitária e de auxílio vale-refeição, tendo este o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais **para o período de janeiro a março de 2016.**

1.2 A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1.3. A Residência Universitária – ResU, da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos por ela abrangidos.

1.4. A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da UFRR no campus onde se localize, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

1.5. O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.



2. DA SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA

2.1. A solicitação de **prorrogação da permanência** acontecerá no período de 21 e 22/12/2015, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE, sala 408, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

2.2. DOCUMENTAÇÃO

2.2.1 No ato da solicitação o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição de prorrogação (anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo solicitante (**constar por fora do envelope**);
- b) formulário de solicitação de prorrogação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, (anexo II) deste edital;
- c) fila eletrônica (comprovante de matrícula) referente ao semestre 2015.2, ou Declaração do DERCA, ambos devidamente carimbados e assinados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico;
- d) histórico escolar atualizado devidamente carimbados e assinados pelo DERCA;

2.2.2. as informações prestadas no formulário de prorrogação são de inteira responsabilidade do discente.

2.2.3. o discente que não solicitar a prorrogação da permanência de estudantes, na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como do Vale-Refeição, no prazo estabelecido, não receberá o benefício no *período de janeiro a março de 2016*

3. DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

3.1. o processo de convocação da prorrogação **da permanência de estudantes, na Residência Universitária – ResU/UFRR, bem como do Vale-Refeição**, regido por este edital, serão realizadas pela Divisão de Moradia e Restaurante Universitários – DMRU/PRAE.

3.2. a prorrogação dar-se-á por meio da aprovação pela DMRU/PRAE, da solicitação por escrita e devidamente justificada do discente beneficiário, o qual deverá apresentá-la no prazo estabelecido pela DMRU/PRAE;

3.3. cumprimento dos requisitos exigidos para recebimento dos auxílios, objetos do **Edital Nº. 52/2013 – DAES/PRAE/UFRR, de 06 de agosto de 2015.**



4. DO RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final **será divulgado no dia 29/12/2015, no site da UFRR (www.ufrr.br), no site da PRAE (www.prae.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.**

5. SÃO DEVERES DOS RESIDENTES:

- I. cumprir com as suas atividades didáticas;
- II. comunicar por escrito à DMRU/PRAE/UFRR mudança nos dados cadastrais, acadêmicos ou na situação socioeconômica;
- III. requerer junto à DMRU/PRAE/UFRR, a renovação da permanência para a Residência Universitária;
- IV. cumprir o que estabelece este Termo de Compromisso, a Resolução n°. 022/2012-CUni, a Resolução n°. 010/2013-CUni, e as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral dos Residentes;
- V. participar das reuniões e assembleias, a fim de reafirmar a sua responsabilidade pelo funcionamento da residência;
- VI. acatar e encaminhar as decisões tomadas pela Assembleia dos Residentes, ficando vetadas quaisquer atividades individuais com a utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais de uso coletivo;
- VII. participar dos projetos da residência e das comissões de trabalho designadas para tais fins;
- VIII. zelar pelo patrimônio da residência, garantindo o seu bom funcionamento e conservação, respondendo individualmente pela danificação, quando esta ocorrer por sua responsabilidade;
- IX. estar em dias com as obrigações decididas coletivamente em assembleia;
- X. participar nos mutirões de limpeza da residência;
- XI. manter silêncio, na ResU, no horário de 23 à 07 horas;
- XII. identificar-se na residência quando for requerido;
- XIII. representar contra irregularidades ou ilegalidades que constatar na residência;
- XIV. fornecer, sempre que requerido pela DMRU/PRAE/UFRR, o comprovante de matrícula ou outro documento;
- XV. indenizar, objetivamente, por quaisquer danos e prejuízos materiais causados dolosa ou culposamente por si ou por visitante por si convidado, sem prejuízo do processo disciplinar;
- XVI. exigir a identificação de toda e qualquer pessoa estranha que se encontre nas dependências da Residência, desacompanhada de outros residentes;
- XVII. informar e justificar à Diretoria da ResU e à DMRU/PRAE/UFRR sobre as ausências prolongadas durante o ano letivo;
- XVIII. comunicar à DMRU/PRAE/UFRR quaisquer situações ou irregularidades que tenha ciência;
- XIX. atender às convocações e solicitações da DMRU/PRAE/UFRR;
- XX. substituir, às suas expensas, as fechaduras e providenciar cópias das chaves a todos os residentes, em caso de extravio de cópia de chave da Residência, seja dos apartamentos, da porta principal, portão ou demais espaços da ResU, com comunicação imediata por escrita à DMRU/PRAE/UFRR.



6. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do edital	18/12/2015
Período de solicitação da prorrogação dos auxílios	21 e 22/12/2015
Período de análise	23/12/2015
Publicação do resultado preliminar da prorrogação	28/12/2015
Resultado final da prorrogação	29/12/2015

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A DAES/PRAE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

7.2. A solicitação do discente neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

7.3. A inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento dos auxílios, independentemente da época em que for constatada.

7.4. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários DMRU/PRAE, Sala 408-B do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2015.

Edlamar Menezes da Costa
Diretora de Assuntos Estudantis em exercício
DAES/PRAE/UFRR



ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA RESIDÊNCIA UNIVERTÁRIA – para o período de janeiro a março de 2016

EDITAL Nº. 110/2015 – DAES/PRAE/UFRR – Convocação de prorrogação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE:	SEXO: MASC. () FEM ()
RAÇA/COR:	PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO QUAL:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
MUNICÍPIO/ESTADO/PAÍS DE ORIGEM:		
NOME DA MÃE:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO PAI	TELEFONE CELULAR:	
ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:		

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO IDENTIDADE:	CPF:
-----------------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO		
CURSO:	MATRÍCULA:	CURSANDO O SEMESTRE:
Recebe algum auxílio/bolsa da UFRR? () Não () Sim		Qual:

4. VAGA E/OU AUXÍLIO REQUERIDO

4.1. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
4.2. () VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E VALE-REFEIÇÃO
4.3. () AUXÍLIO VALE-REFEIÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no EDITAL Nº. 110/2015–DAES/PRAE/UFRR- Convocação de prorrogação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição. Caso contrário, concordo que esta inscrição seja INDEFERIDA por documentação incompleta.

Assinatura do Candidato:	Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2015.
--------------------------	--------------------------------------

(Espaço Reservado para a DMRU/ DAES/PRAE/UFRR)

Pedido de prorrogação recebido no dia ____/____/2015.

Responsável pelo recebimento: _____

(Comprovante do candidato) – EDITAL Nº. 110/2015–DAES/PRAE/UFRR- prorrogação da Permanência de Estudante para a Residência Universitária-RESU/UFRR, e do auxílio Vale-Refeição.

Pedido de renovação recebido no dia ____/____/2015.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____.

N.º Inscrição
_____/2015

